

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS AMBIENTAIS

C 02535 - 2021

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal n° 5.060/2006 de 30 de março de 2006, onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal n°3316/2021 de 04 de Maio de 2021, expede a presente CNMDA - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS AMBIENTAIS para o empreendedor:

EMPREENDEDOR: HAMILTON MACHADO FLORES

CNPJ: ***

CPF: 696.642.770-53

ENDEREÇO: 1° SUBDISTRITO DE LIVRAMENTO

BAIRRO: RURAL

CIDADE: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

FONE: (55) 996418735

Para promover a atividade de: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS AMBIENTAIS.

Localizada: NO 1° SUBDISTRITO DE LIVRAMENTO, LOCAL DENOMINADO "PESQUEIRO" - SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

I - Com as condições e restrições:

1. Base Legal para CNDAM: Considerando o PROVIMENTO Nº 02/2008-CGJ que no seu ART. 1º cria o Parágrafo Primeiro do ARTIGO 456 da CNNR, com a seguinte redação: "\$1º - PARA FINS DA COMPROVAÇÃO EXIGIDA NO CAPUT, DEVERÃO SER APRESENTADAS AO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

REGISTRADOR DE IMÓVEIS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE MULTAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DE ESFERA FEDERAL (INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA), ESTADUAL (FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM) E MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMAM)".

II - Quanto ao Empreendimento / Atividade:

O(s) imóvel (eis) a que se refere esta certidão, conforme apresentado no presente processo, com registro(s) na(s) matrícula(s) sob número(s) 44.407; cujo adquirente/proprietário(a) é HAMILTON MACHADO FLORES.

- O Requerente Adquirente/Proprietário NÃO POSSUI DÉBITOS, PENDÊNCIAS OU PROCESSOS AMBIENTAIS PENDENTES JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEMA;
- 1. Esta CERTIDÃO AMBIENTAL só é válida para as condições contidas acima. A presente CERTIDÃO É ANUÊNCIA PARA A ATIVIDADE E O LOCAL EM QUESTÃO. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades com caracterização de impacto ambiental sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão de LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO;
- 2. Esta CERTIDÃO considera tão e somente as questões Ambientais. Não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais, Notificações ou Autuações.

VALIDADE: 06 DE MAIO DE 2021 A 06 DE AGOSTO DE 2021.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Maio de 2021.

CELINA RAQUEL DORNALES MARTÍNEZ PEREIRA Secretária Municipal de Planejamento

e Meio Ambiente